



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

“Servindo o Povo”

Resolução nº 01/2020

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DE
COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 16, IV c/c art. 32, IV da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam modificados os incisos III, V e o parágrafo único do artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. Durante a sessão legislativa, funcionarão as seguintes comissões permanentes:

[...]

III – de Transportes e Obras Públicas;

[...]

V – de Meio Ambiente, Agricultura e do Patrimônio Natural.

Parágrafo único. Compete à Comissão de que trata o inciso V manifestar-se sobre toda matéria que envolva assuntos relativos ao meio ambiente, agricultura e patrimônio natural, especialmente:

- a) política de preservação, proteção e recuperação ambiental;*
- b) rios, florestas, caça, pesca e fauna;*
- c) conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais;*
- d) prevenção, controle e combate da poluição ambiental;*
- e) preservação e ampliação das áreas verdes do município;*
- f) preservação e proteção do patrimônio natural;*
- g) desenvolvimento das atividades agrícolas no território do município e outras atividades produtivas do meio rural.*

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 19 de fevereiro de 2020.

Rita Maria de Almeida
. Presidente